LEI Nº 1.890/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.361 – Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202 – Gestão do Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202.2687 – Reforma da Escola CAIC
02.11.11.12.361.1202.2687.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica..... R$650.000,00
Fonte de Recurso – 1.22.00 Transferência de Convênios Vinculados à Educação.

Art. 2º Para fazer face à despesa constante do Artigo 1º desta Lei será anulada, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária 02.11.11.12.365.1201.1042.4.490.51.00, (ficha 610), na Fonte de Recurso 1.22.00 - Transferência de Convênios Vinculados à Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 07 de julho de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal